LEI nº 1429/2022 de 18 de janeiro de 2022.

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - É concedida a revisão geral anual de 10,06 (dez vírgula zero seis por cento), com base no IPCA de 2021, e aumento real de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) aos Servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores, concernente à reposição salarial, com base no acumulado do IPCA do ano de 2021, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, conforme Lei nº 17/2010.

PADRÃO	0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35
	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)	E (R$)	F (R$)	G IR$)
I	1.424,50	1.566,90	1.723,60	1.896,00	2.085,60	2.294,10	2.523,60
II	2.050,80	2.255,90	2.481,50	2.729,60	3002,60	3.302,76	3.633,03
III	3.843,60	4.228,00	4.650,80	5.115,90	5.627,40	6.190,20	6.809,20
IV	4.228,00	4.650,80	5.115,90	5.627,50	6.190,30	6.809,30	7.490,20

§2º - O servidor será enquadrado no Padrão Base Horizontal e Cargo em que esteja fazendo jus na data desta Lei.

§3° - É concedido o mesmo índice de reajuste aos funcionários inativos da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de 1° de janeiro de 2022.

Art. 2° - É também alterada a tabela de vencimentos para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, nos seguintes valores:

PADRAO	cc (R$)	FG (R$)
I	1.989,40	1001,50
II	2.596,70	
III	3.187,50	
IV	4.228,00	

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de janeiro de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento